LEI Nº 1042

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr$ 49.235.000,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente a seguir caracterizadas:

ÓRGÃO: 0100 – CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE : 0101 – Câmara Municipal
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens FixasCr$ 920.000,00
3111.02 – Diárias.....Cr$ 50.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 50.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 50.000,00
3200 – Transferências Correntes
3250 – Transferências a Pessoas
3251 – Inativos.....Cr$ 35.000,00
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4120 – Equipamentos e Material Permanente.....Cr$ 30.000,00

ÓRGÃO: 0300 – SECRETARIA
UNIDADE : 0301 – Gabinete do Secretário
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 500.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0401 – Serviço Pessoal
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3120 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 20.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0402 – Serviço de Administração
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimento e Vantagens Fixas.....Cr$ 500.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....Cr$ 1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00
3200 – Transferências Correntes
3250 – Transferências a Pessoas
3252 – Pensionistas.....Cr$ 200.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0403 – Serviço de Contabilidade
3000 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 300.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0404 – Serviço de Cadastro, Tributação e Fiscalização
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 300.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0405 – Serviço de Tesouraria, Controle e Arrecadação
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
3200 – Transferências Correntes
3260 – Encargos da Divida Interna
3261 – Juros da Divida Contratada.....Cr$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE: 0406 – Serviço de Compras e Almoxarifado
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 500.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 1.500.000,00

ÓRGÃO: 0400 – DEPTO. ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
UNIDADE : 0406 – Serviço de Compras e Almoxarifado
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 100.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE : 0501 – Serviço de Educação
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 10.000.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....Cr$ 2.000.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 2.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 800.000,00
3200 – Transferências Correntes
3230 – Transferências a Instituições Privadas
3231 – Subvenções Sociais.....Cr$ 200.000,00
4000 – Despesas de Capital
4100 – Investimentos
4120 – Equipamento e Material Permanente.....Cr$ 2.500.000,00

ÓRGÃO: 0500 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE : 0502 – Serviços de Cultura, Turismo e Esporte
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 700.000,00

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0601 – Serviço de Urbanismo
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3113 – Obrigações Patronais.....Cr$ 1.500.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 1.500.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 1.000.000,00

ÓRGÃO: 0600 – DEPARTAMENTO DE URBANISMO
UNIDADE: 0602 – Serviço Rodoviário Municipal
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3113 – Obrigações Patronais.....Cr$ 4.500.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 4.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 2.000.000,00

ÓRGÃO: DEPTO DE UTILIDADE PÚBLICA
UNIDADE: 0603 – Serviço de Utilidade Pública
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 1.000.000,00
3130 – Serviços de Terceiros e Encargos
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 100.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 3.000.000,00

ÓRGÃO: DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 0701 – Serviço de Saúde Pública
3000 – Despesas Correntes
3100 – Despesas de Custeio
3110 – Pessoal
3111 – Pessoal Civil
3111.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....Cr$ 500.000,00
3113 – Obrigações Patronais.....Cr$ 1.000.000,00
3120 – Material de Consumo.....Cr$ 500.000,00
3130 – Serviço de Terceiros e Encargos
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais.....Cr$ 2.000.000,00
3132 – Outros Serviços e Encargos.....Cr$ 500.000,00
TOTAL.....Cr$ 49.235.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários a execução da presente Lei, decorrerão do provável excesso de arrecadação, verificado a tendência de conformidade com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei nº 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 05 de setembro de 1990

SÉRGIO AUGUSTO LEONI
PREFEITO MUNICIPAL